



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgnbt@terra.com.br



LEI N.º 298/2008, DE 31 DE JANEIRO DE 2008.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO TEMPORÁRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar funcionários temporário para o preenchimento dos cargos abaixo relacionados, afim de atender necessidade da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura no exercício de 2008.

Departamento de Água e Esgoto

Cargo	Agente Municipal de Saneamento
Quantidade Vagas	02
Local Trabalho	01 profissional para o DAE/Gaúcha do Norte-MT. 01 profissional pra o DAE Comunidade Nova Aliança.
Salário Base	R\$ 576,00 (quinhentos e setenta seis reais , conforme Lei Municipal 184/2004- Art 3º.
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais

Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Quantidade Vagas	01
Local Trabalho	Comunidade Estrela do Norte-MT.,
Salário Base	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais reais , conforme Lei Municipal 184/2004- Art 3º.
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais

Departamento de Obras e Serviços Públicos

Cargo	Borracheiro
Quantidade Vagas	01
Local Trabalho	Departamento Obras e Serviços Públicos
Salário	R\$615,00 (seiscentos e quinze reais), conforme Lei Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br



Base	184/2004- Art 3°.
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais

Cargo	Gari
Quantidade Vagas	05
Local Trabalho	01 profissional para atuar na Comunidade Nova Aliança. 04 profissionais para atuar no perímetro urbano do município.
Salário Base	R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais).
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais

Cargo	Guarda
Quantidade Vagas	03
Local Trabalho	Barracão da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, departamento de Obras.
Salário Base	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Conforme Lei Municipal n. 184/2004
Jornada de Trabalho	A jornada de trabalho será em forma de revezamento de segunda a domingo.

Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais
Quantidade Vagas	03
Local Trabalho	Departamento de Obras
Salário Base	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). conforme Lei Municipal n. 184/2004
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais

Cargo	Operador de Máquinas
Quantidade Vagas	03
Local Trabalho	Departamento de Obras
Salário Base	R\$ 739,(setecentos e trinta e nove reais). conforme Lei Municipal n. 184/2004
Jornada de Trabalho	40:00 horas semanais

Art. 3°. O prazo de contratação será regido em contrato, findando-se todos em 31 de dezembro de 2008.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail:prefgnt@terra.com.br



Parágrafo Único: Conforme expressa previsão em contrato, o funcionário contratado estará expressamente demitido acaso, durante o tempo de contratação, for realizado concurso público para preenchimento do cargo para o qual o mesmo fora contratado.

Art. 4º. Os cargos sobre os quais incidem as contratações encontram expressa previsão legal na Lei. 184/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município de Gaúcha do Norte - MT, bem como que, somente estão sendo preenchidos por contratação em virtude de não existirem funcionários aprovados em concurso público, havendo desta forma "vacância" de referido cargo.

Art. 5.º Os funcionários contratados serão regidos pelo regime jurídico estatutário, consubstanciado na Lei n. 132/2001, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Gaúcha do Norte - MT.

Art. 6º. A remuneração dos profissionais contratados será efetuada através do depósito em conta salário especialmente aberta para tal fim, junto ao Banco do Brasil de Canarana - MT.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 31 janeiro de 2008.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal